



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA / MINAS GERAIS

AFIXADO POR AFIXAÇÃO
NESTA DATA
11/01/2025
FUMPREV

NOTA DE ESCLARECIMENTO DO CONSELHO ELEITORAL DO FUMPREV

A **COMISSÃO ELEITORAL** do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina (FUMPREV), em respeito a transparência e legalidade, vem **ORIENTAR/ESCLARECER** aos interessados acerca das diferenças entre o TIPO de certificação e o NÍVEL desta exigido.

CLÁULA PRIMEIRA - As exigências de certificação que constam no edital de eleição do FUMPREV dizem respeito ao NÍVEL DE EXIGÊNCIA, instituído pelo ISP - Índice de Situação Previdenciária, que é definido pelo Ministério da Previdência.

CLÁULA SEGUNDA - Portanto, de acordo com o Manual de Certificação RPPS 1.5 publicado pelo Ministério da Previdência, os interessados em participar das eleições do FUMPREV deverão possuir certificação de NÍVEL conforme o cargo que pretende, a saber:

- a) DIRETOR EXECUTIVO – NÍVEL INTERMEDIÁRIO
- b) DOIS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO – NÍVEL BÁSICO
- c) DOIS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – NÍVEL BÁSICO

CLÁULA TERCEIRA - Quanto ao **TIPO** da certificação, esclarece conforme segue: até janeiro de 2025 a exigência de certificação era específica, ou seja, se o interessado fosse integrante do Conselho Administrativo, deveria possuir certificação específica para este conselho, assim como, caso fosse integrante do Conselho Fiscal, deveria possuir certificação específica para este conselho. O Ministério da Previdência exigia Certificação CODEL para o Conselho Administrativo, e o COFIS para o Conselho Fiscal. Portanto, nesta eleição, foi autorizado pelo Manual de Certificação RPPS 1.5 publicado pelo Ministério da Previdência que o interessado que possua certificação CODEL possa concorrer no Conselho Fiscal, e quem possuir certificação COFIS possa concorrer no Conselho Administrativo. Portanto, o Manual não exigiu certificação específica e o edital respeitou essa disposição, posto não estar exigido certificação específica, mas apenas o NÍVEL DELA de acordo com as regras.

CLÁULA QUARTA - Abaixo, segue transcrição do trecho do Manual de Certificação RPPS 1.5 publicado pelo Ministério da Previdência, aonde orienta conforme exposto na cláusula anterior:

“As certificações específicas, anteriormente exigidas para o exercício das funções de membros do Conselho Deliberativo (CP RPPS CODEL I



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA / MINAS GERAIS

e II) e do Conselho Fiscal (CP RPPSCOFIS I e II) terão a mesma validade, para fins de regularidade previdenciária, da atual certificação unificada para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (CP RPPSCODEF I e II). Essa unificação respeita os respectivos níveis de graduação anteriormente obtidos. Com a unificação, a certificação anteriormente obtida de Conselho Deliberativo habilitará o profissional para o exercício da função de Conselho Fiscal e, da mesma forma, a certificação obtida de Conselho Fiscal habilitará o profissional para o exercício da função de Conselho Deliberativo”.

Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/manual-certificacao-profissional-v-1-5.pdf>

Éramos o que tinha a orientar/esclarecer.

Diamantina (MG), 11 de julho de 2025.

Juliana Dias Pereira da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 34/2025

Danielle Crystina Fernandes
Membro da Comissão Eleitoral

Wilton de Assis Alves
Membro da Comissão Eleitoral